



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA DE PORTOS
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato
Comissão Especial de Licitação da Obra de Dragagem em Itajaí-SC

Ref.: RDC ELETRÔNICO SEP Nº 02/2016 – Questionamentos 36 a 42

Objeto da licitação: Contratação da Obra de Engenharia de Dragagem por Resultado no acesso aquaviário do Porto de Itajaí-SC.

Questionamento 36:

No Termo de Referência há indicação de uma tolerância vertical de 0,5m. Todavia, não encontramos informação sobre a tolerância horizontal.

Pergunta-se: Qual é tolerância horizontal do projeto?

Resposta 36:

Inicialmente, cabe esclarecer que a tolerância vertical que trata a “Tabela 1 – Dimensões do Acesso Aquaviário” do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” (pág 31) do Edital RDC Eletrônico SEP/PR nº 02/2016, refere-se a margem de segurança a partir da profundidade de projeto, correspondente à Faixa A das figuras 1 e 2 (Anexo I), que leva em consideração a tolerância de dragagem, o assoreamento entre duas dragagens sucessivas e a imprecisão de sondagem, tendo o objetivo de assegurar a quantidade mínima de material dragado sem que haja aumento no custo unitário de dragagem devido a dificuldades de operação dentro da margem da tolerância.

Deste modo, deve ser mantida a relação do talude definido para a obra, de 1:4, conforme especificado no Termo de Referência.

Questionamento 37:

O volume dragado no talude incluindo as tolerâncias vertical e horizontal será considerado para fins de pagamento?

Resposta 37:

Sim.

Questionamento 38:

Pela leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, a licitante entende que a Contratante emitirá uma Ordem de Serviço única para todo o projeto, incluindo Mobilização, elaboração do projeto executivo e início das atividades de dragagem, de forma a não impactar no cronograma que deve ser seguido pela empresa contratada.

a) É correto nosso entendimento?

b) Em caso de resposta negativa, qual é o cronograma de emissão das demais ordens de Serviço?

Resposta 38:

a) Esse entendimento não está correto.

b) A expedição da Ordem de serviço inicial somente será efetuada após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega da Garantia Contratual.

As demais ordens de serviço a serem expedidas pela SEP/MTPA, tendo por fim a autorização a Contratada para o início de tarefa específica relacionada aos serviços contratados, serão emitidas tendo por base o cronograma de execução da obra apresentado no Projeto Executivo.

Questionamento 39:

Na página 43 do Edital está previsto que *“Para a execução dos taludes será exigido percentual mínimo de execução de 95%, em todos os trechos e áreas.”*

Favor esclarecer a que este 95% se refere.

Resposta 39:

O valor de 95%, refere-se ao percentual mínimo de volume a ser dragado no talude em todos os trechos e áreas. Ressalta-se que os volumes não dragados no talude serão descontados na medição do marco contratual final da área, conforme expresso no item “Serviços de Dragagem” do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, página 43 do Edital RDC Eletrônico SEP nº 02/2016.

Questionamento 40:

Na página 46 do Edital há algumas referências que não foram localizadas nos documentos editalícios como neste trecho: *“As propostas a serem apresentadas devem considerar, obrigatoriamente, o prazo de execução da obra, apresentado no cronograma disposto nos Itens 7 e 8 deste Termo de Referência, tal como estipulado no projeto.”*

Favor esclarecer quais são os itens 7 e 8 do Termo de Referência.

Resposta 40:

Os itens 7 e 8 mencionados são o “PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL” (pág 48 do Edital) e o “CRONOGRAMA DO EMPREENDIMENTO” (pág 49 do Edital), respectivamente.

Questionamento 41:

Da mesma forma, na página 47 há algumas referências que não foram identificadas: *“Para mobilização e desmobilização, o pagamento máximo será o valor apresentado na Tabela 6, sendo considerado mobilização quando comprovadamente este equipamento estiver à disposição, conforme definido no Item 3 – Disposições Iniciais e desmobilização quando a dispensa deste equipamento for expressamente autorizada pela Fiscalização, conforme item 10.2.1 – Equipamento.”*

Favor esclarecer quais seriam os itens 3 e 10.2.1 acima grifados.



Resposta 41:

O item 3 refere-se a definição do termo “Equipamento Disponível”, constante no item “DISPOSIÇÕES INICIAIS” (pág 32 do Edital) do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como no item 1.1.7 da “1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES” (pág 80 do Edital) do “ANEXO XIX - MINUTA DE CONTRATO” do Edital RDC Eletrônico SEP nº 02/2016:

“É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres.”

O item 10.2.1 refere-se ao trecho no item “Equipamento” do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, página 53 do Edital RDC Eletrônico SEP nº 02/2016, conforme abaixo:

“A contratada somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área da obra com a autorização expressa e por escrito da Fiscalização da SEP/MTPA”

Questionamento 42:

Não encontramos nos documentos do edital (nem mesmo na Minuta do Contrato) os prazos de pagamento pelos serviços prestados nem mesmos os prazos para a realização das medições.

Pergunta-se: Qual será o prazo e forma de pagamento? Quais são os prazos das Medições e aprovação das mesmas?

Resposta 42:

Os serviços serão medidos em conformidade com o desempenho da Contratada e com o Cronograma a ser desenvolvido quando do Projeto Executivo. A medição de cada serviço está condicionada à aprovação, pela Fiscalização, do relatório mensal de execução dos serviços, especificado no Item “DISPOSIÇÕES INICIAIS” (pág 32 do Edital) do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, elaborado e encaminhado pela Contratada. Assim, as medições somente serão processadas se a elas estiverem anexados o referido relatório, cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes.

Em relação ao assoreamento, o valor total pago será proporcional ao tempo de execução da obra, contudo, somente será feito no recebimento definitivo da obra, quando for comprovado, pela SEP/MTPA, que todas as áreas estão na profundidade de dragagem estabelecida no projeto

Brasília (DF), 2 de dezembro de 2016.



Maurício Perdigão Kotama
Presidente da Comissão Especial de Licitação
da Obra de Dragagem em Itajaí-SC